



CAMPINA DO SIMÃO

Prefeitura Municipal de Campina do Simão

LEI Nº 170/2004

SÚMULA: ALTERA O ART.2º DA LEI 108/2000 E DÁ PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**L
E
I**

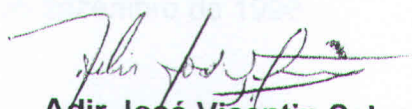
Art 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei 108/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Imóvel a que se refere o Art. anterior, possui as seguintes características: Um terreno medindo 4.200m², localizado na área industrial e um barracão medindo 400 m², construído nesta área, e se destinará à instalação as atividades de empacotamento e comércio atacadista de carvão vegetal.”

Art 2º - Permanecem inalterados os demais Artigos da referida Lei.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as Disposições em contrario.

Campina do Simão, 07 de dezembro de 2004.


Adir José Vicentin Seleme
Prefeito Municipal